



# SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000  
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

## DETENTOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO EVENTUAL MATERIAL HIDRAULICO DE ESGOTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023  
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023

**Ata de Registro de Preços de Material hidráulico de água e esgoto a serem adquiridos quando necessário, que entre si celebram o SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NEPOMUCENO e HIDROGERAIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.**

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE NEPOMUCENO MG, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 013/97, de 14/03/97 com sede na Praça Cônego Menezes, 246, Centro, inscrito no CGC(MF) sob o n.º 02.230.481/0001-57, representado neste ato por seu diretor Elton Santos Lima Barrios, portador do CPF nº 061.433.066-13, de um lado, doravante chamado simplesmente AUTARQUIA e a empresa **HIDROGERAIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI**, estabelecida à Rua **ALAMEDA DOS GAÚCHOS, BAIRRO PARQUE JARDIM ENCANTADO, n.º 500, SÃO JOSE DA LAPA /MG**, inscrita no CNPJ/MF **34640774000107**, representada por **RICARDO CASSIO NORONHA FERREIRA** CPF n.º **851297716-72**, CI n.º **5677838, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO**, residente e domiciliado à **RUA ANDRÉ DE MELO E CASTRO, BAIRRO NOVA CACHOERINHA nº122 CASA04**, na cidade de **BELO HORIZONTE-MG**, neste ato denominada simplesmente DETENTORA DA ATA, estabelecem entre si fulcrados na lei Federal 8.666/93 e suas alterações, conforme Processo Licitatório nº **025/2023**, na modalidade “**Pregão Eletrônico nº 003/2023**”, celebram o presente Registro de Preço de hidrômetros, para aquisição quando necessário, que reger-se-á segundo as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Através da presente Ata, fica(m) registrado o(s) preço(s) para eventual aquisição parcelada de Aquisição de **Material hidráulico para o sistema de água e esgoto** em atendimento à solicitação do Serviço de Manutenção do sistema de esgoto, conforme segue:

### **Fornecedor: HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI CNPJ: 34.640.774/0001-07**

**Representante:** Ricardo Cassio Noronha Ferreira

**Telefone:** (31) 3428-4763

**E-mail:** administracao@hidrogerais.com.br

**Endereço:** Rua Alentejo, 1009 - , Belo Horizonte - Minas Gerais - 31255-110

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR\$	Total R\$
2	800,00	PÇ	FITA VEDA ROSCA 18mm X 50m	VEDAFLOX	FITA	R\$3,00	R\$2.400,00

**Total R\$ 2.400,00**

### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente “Ata de Registro de Preços”, tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos em Lei.

2.2 Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE NEPOMUCENO não será obrigado a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os produtos descritos na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



# SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000  
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

2.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. **03/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado (10) dez dias após o recebimento da nota fiscal, por crédito em conta bancária ou boleto, de acordo com as especificações descritas na Ordem de Fornecimento ou empenho em nome da DETENTORA DA ATA.

3.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, obedecendo ao valor descrito na proposta, que fica fazendo parte integrante desta Licitação.

3.3 Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de diversas dotações específicas:  
**03.001.000.17.512.0033.2201 – 3.3.90.30 - 99 – Outros materiais de consumo – Sistema de Água**  
**03.001.000.17.512.0033.2202 – 3.3.90.30 - 99 – Outros materiais de consumo – Sistema de Esgoto**

As dotações serão indicadas nos contratos a ser firmados ou nas Notas de Empenhos por ocasião das aquisições.

## CLÁUSULA IV – DAS ENTREGAS E DO PRAZO

4.1 O objeto da presente licitação terá entrega nos locais e nas quantidades de acordo com o cronograma apresentado pelo SAAE e conforme descrito na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

4.2 Serão rejeitados em todo ou em parte os produtos se for constatado irregularidades como: má qualidade, alteração na cor, odor, prazo de validade vencido ou se estiver fora dos padrões estabelecidos na proposta da Detentora da Atas de Registro de Preços, ou ainda, se constatado alterações da composição dos produtos, o que impossibilita o seu consumo, devendo ser repostos imediatamente após a notificação, sanados os problemas apontados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.3 O produto deverá ser entregue ao servidor responsável, a quem caberá conferi-lo para efeito de verificação posterior da conformidade do produto conforme a “Ordem de Fornecimento”, rejeitando o produto se estiver em desacordo com o pedido.

4.4 A Detentora da Ata se compromete a entregar o produto sempre acompanhados pela Nota Fiscal/Fatura.

4.5 Não será aceito produtos com preço divergentes do constante na “Ordem de Compras” e “Proposta” da Detentora da Ata.

## CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Constituem obrigações da Detentora da Ata:

- a) Fornecer o produto nos locais, nas especificações e exigidas; conforme descritos nas “Ordens de Fornecimento/Nota de Empenho”



# SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000  
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços a ela adjudicados, tais como: fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e impostos, taxas, multas, dentre outros;
- c) Manter todas as condições de habilitação demonstradas quando da licitação, durante todo o período de vigência da Ata;
- d) Fornecer o serviço quando solicitado pela Autarquia, no preço registrado, no prazo e forma estipulada na proposta, mantendo a qualidade dele, segundo as Normas da ABNT;
- e) Efetuar a substituição do(s) Produto(s) em desacordo com o solicitado, se constatado irregularidades nos mesmos, sem nenhum ônus a AUTARQUIA, no mesmo prazo de entrega;
- f) Atender todas as solicitações descritas nas “Ordens de Fornecimento”, Notas de Empenhos e ou contratos;
- g) Efetuar as entregas nos Endereços descritos nas “Ordens de Fornecimentos/Notas de Empenhos”, na cidade de Nepomuceno cito **Rua Ozorio Ribeiro, 277, Bairro Jardim de Maria**, Nesta. em horário comercial, frete CIF e descarga.

## 5.2 Constituem obrigações da AUTARQUIA:

- a) Efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos neste Edital;
- b) Inspeccionar e fiscalizar as entregas efetuadas através do servidor responsável indicado por cada Secretaria Municipal.
- c) Oferecer a Detentora da Ata todas as informações e locais necessários à perfeita execução do objeto licitado;
- d) Cancelar a Ata de Registro de Preços de pleno direito quando constatado irregularidades por parte da Adjudicatária vencedora;
- e) Propor a substituição dos produtos, se constatado irregularidade na entrega, para perfeita adequação às necessidades da Autarquia.

## CLÁUSULA VI – DAS SANÇÕES

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no Edital, responderá a DETENTORA DA ATA pelas sanções legais previstas nos artigos 86 a 88 da lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, cabíveis;

6.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

6.2.1 – advertência:

6.2.3 – multa:

A - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

B - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

C - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE DE NEPOMUCENO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



# SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000  
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: [www.saaenep.com.br](http://www.saaenep.com.br)

D - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo SAAE DE NEPOMUCENO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

E - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

F - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

G - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

I - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

6.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.1 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.3 As multas devidas e/ou prejuízos causados a AUTARQUIA poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos a Detentora da Ata, ou deverão ser recolhidos pela AUTARQUIA através de guia próprio em favor do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE NEPOMUCENO, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

6.4 Caso a AUTARQUIA determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.6 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA DA ATA, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

6.7 O recolhimento das multas referidas nos subitens acima deverá ser feito, mediante guia (DAM) emitida pelo Departamento Financeiro, a ser pago pela Adjudicatária, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data em que for intimado o devedor;

6.8 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratórios e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



# SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000  
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

## CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9069 de 29/06/1995, ao Art. 3º § 1º da Medida Provisória 1488-16 de 02/10/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (Doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 03/2023**, o qual integra a presente “Ata de Registro de Preços”, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

7.2.1 As eventuais solicitações de reajustes deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

7.2.2 A AUTARQUIA ressalva-se no direito de promover alteração contratual com variação de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, o qual se formalizará através de Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente “Ata de Registro de Preços” poderá ser cancelada, de pleno direito pela AUTARQUIA, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

8.1.2 A detentora não cumprir o compromisso de entrega dos produtos descritos na Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o AUTARQUIA não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6 Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Diário, por 02 (Duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência



# SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000  
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos VIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (Trinta) dias, facultada a AUTARQUIA a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VI, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 Os serviços cujos preços são aqui registrados na presente “Ata de Registro de Preços”, serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras e Licitação/ Sistema de Registro de Preços, os quantitativos dos produtos.

9.1.1 A emissão das Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações específicas do exercício de 2023, provenientes de cada Departamento da Autarquia, a saber:

**03.001.000.17.512.0033.2201 – 3.3.90.30 - 99 – Outros materiais de consumo – Sistema de Água**

**03.001.000.17.512.0033.2202 – 3.3.90.30 - 99 – Outros materiais de consumo – Sistema de Esgoto**

10.2 As dotações serão indicadas nos contratos a ser firmados ou nas Notas de Empenhos por ocasião das aquisições.

## CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **03/2023** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, pela Lei 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 10.024 de 20/09/2018, Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Complementar Municipal nº 096/2010, Decreto Municipal 989/2018 no que não colidir com a primeira, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nepomuceno, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, lavra-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para a mesma finalidade, que após lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em presença das testemunhas abaixo.



# **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000  
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: [www.saaenep.com.br](http://www.saaenep.com.br)

Nepomuceno, 14 de abril de 2023

## **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Elton Santos Lima Barrios – Diretor Geral  
CONTRATANTE

## **HIDROGERAIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**

RICARDO CASSIO NORONHA FERREIRA – Administrador  
DETENTOR DA ATA

### **TESTEMUNHAS:**

**1 Edivaldo José Dias**  
**CPF 720.031.976-72**

**2**  
**CPF**